



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

22ª Vara Cível - SJDF

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 57

Disponibilização: 30/03/2022

22ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

INSPEÇÃO

EDITAL DE

A Juíza Federal do Distrito Federal, Doutora IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados que será realizada Inspeção Ordinária Anual na 22ª Vara, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022, conforme período divulgado no Edital 14566644 e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento-COGER nº 129, de 08.04.2016, artigos 114 a 129; Provimento-COGER nº 10126799, de 28.04.2020, artigos 96 a 113; e Resolução nº 496/2006, artigos 18 a 24, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando que a 22ª Vara/DF não possui processos físicos em tramitação ativa e as limitações de circulação de pessoas nas dependências da SJ/DF, os trabalhos se realizarão de forma remota via PJE por Vídeo Conferência utilizando-se a plataforma Teams, nos termos em que disciplinado pela CIRCULAR COGER 3/2021 e terão início às 14h do dia 09/05/2022 e encerramento às 18h do dia 13/05/2022;

Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União;

Os processos a serem inspecionados ficarão restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e);

Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, e deve o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico;

Eventuais reclamações poderão ser apresentadas diretamente à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou encaminhadas ao Diretor de Secretaria da 22ª Vara, pelo e-mail 22vara.df@trfl.jus.br, para as providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)

IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Juíza Federal Titular da 22ª Vara/SJDF



Documento assinado eletronicamente por **Iolete Maria Fialho de Oliveira, Juíza Federal**, em 24/03/2022, às 16:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15300330** e o código CRC **2F7B3E95**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0001149-53.2022.4.01.8000

15300330v7



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 1/2022

Define o período da inspeção ordinária a ser realizada na 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

A Juíza Federal da 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, Dra. IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições de seu cargo e tendo em vista o disposto no nos termos do art. 13, inciso III, IV e VIII da Lei 5.010/66 e dos Provimentos n. 129/2016 e 10126799/2020, da Corregedoria-Geral do Tribunal Federal da 1ª Região, RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 09 de maio a 13 de maio de 2022, no horário de 9 às 18 horas, para realização da Inspeção Anual nos serviços da Secretaria da Vara.

Art. 2º Designar TODOS os Servidores lotados no Juízo da 22ª Vara para auxílio direto na execução dos serviços.

Art. 3º Informar que os trabalhos serão desenvolvidos na forma do Provimento/COGER Nº 10126799 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, e que durante o período de inspeção haverá suspensão dos prazos.

Art. 4º Determinar a expedição de ofício ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública e à Advocacia-Geral da União, convidando-os para acompanharem remotamente a instalação e o desenvolvimento dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

IOLETE MARIA FIALHO DE OLIVEIRA
Juíza Federal Titular da 22ª Vara/SJDF



Documento assinado eletronicamente por **Iolete Maria Fialho de Oliveira, Juíza Federal**, em 24/03/2022, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15300462** e o código CRC **2809391D**.